

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CASCALHO

Contrato nº 075/2016

Pelo presente Contrato de Fornecimento de Cascalho, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, 591, nesta cidade de Santa Cecília do Sul - RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, inscrita com o CPF nº 908.182.100-87, residente e domiciliada no interior deste município, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **VILSON JOSÉ FIM**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito com o CPF ° 437.837.160-04, RG 5043656197, residente e domiciliado na localidade Vista Alegre, interior do Município de Santa Cecília do Sul/RS, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O **CONTRATADO** é legítimo proprietário e possuidor de um imóvel rural localizado na Localidade de Vista Alegre, neste Município, com área regulamentar de 24.200 m², conforme Matrícula nº 6760-R-1, do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara, sobre o qual existe uma cascalheira e, neste ato e na melhor forma de direito, cede ao Contratante para a retirada de 500 cargas de cascalho.

Parágrafo Único - As cargas de cascalho serão retiradas em caminhões 03 eixos de propriedade do Contratante.

Cláusula Segunda - O presente contrato terá vigência a **contar da data de sua assinatura, findando no dia 29 de agosto de 2017**, ou o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro.

Cláusula Terceira - O **CONTRATANTE** terá livre acesso à propriedade do **CONTRATADO**, para chegar até a cascalheira que fornecerá o objeto deste contrato.

Cláusula Quarta - O preço certo, justo e contratado é de **R\$ 10,00 (Dez Reais) a carga**, pagos mensalmente, totalizando R\$

5.000,00 (Cinco Mil Reais). Os pagamentos serão efetuados conforme documento expedido pela Secretaria Municipal de Obras com a quantidade de cargas retiradas no mês.

Cláusula Quinta - O presente contrato permite a utilização da área onde se localiza a cascalheira unicamente para extração de cascalho que serão utilizados pelo **CONTRATANTE** na recuperação de estradas municipais.

Cláusula Sexta - As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato ocorrerão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
2022 - Man. Sec. Obras e Const Estradas

Cláusula Sétima - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de TAPEJARA para dirimir dúvidas e casos omissos que por ventura sobre o presente instrumento surgirem.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato para Extração e Fornecimento de Cascalho em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Santa Cecília do Sul, 29 de agosto de 2016.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Vilson José Fim
CPF nº 437.837.160-04
CONTRATADO

Testemunhas:
